SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1652

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 21/2016

PORTARIA Nº. 21/2016 De 03 de agosto de 2016

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 01180/16:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 43/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP em 31 de julho de 2015,

"CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SEBASTIÃO CLAUDINO DIONISIO,** agente fiscal de obras, matrícula n°. 131, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, com fundamento no **art. 40, §1º, II da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 e art. 30 da Lei Municipal n° 1.347/14".**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2014.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de agosto de 2016.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:6E4BA575

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016
Tabela 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	363.388,79	-
Pessoal Ativo	363.388,79	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	363.388,79	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.455.097,98	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	1,97%	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.107.305,88	-
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.051.940,58	-
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

MARIA LUZINETE TORRES PAIVA
Contador
CRC nº1164/PB

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Tabela 6 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	7.520,24	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	5.355,92
Caixa	-	Depósitos	5.355,92
Bancos	7.520,24	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	7.520,24	Do Exercício	
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	-
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>	-		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	2.164,32
PROCESSADOS (I)	-	PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	7.520,24	TOTAL	7.520,24
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			2.164,32
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	-
Caixa	-	Depósitos	-
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	-
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>	-		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	-
PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)	-	PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	-
TOTAL	-	TOTAL	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)			-
FONTE:			
Nota:			

MARIA LUZINETE TORRES PAIVA
Contador
CRC nº1164/PB

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exerc.Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Poder Legislativo	-	5.355,92	2.164,32	-	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
<Identificação do Órgão, quando o demonstrativo for específico	-	-	-		
de um órgão; ou relação de órgãos do Poder, quando o	-	-	-		
demonstrativo for do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário>					
TOTAL	-	5.355,92	2.164,32	-	-
RESTOS A PAGAR					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exerc.Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
Recursos Próprios	-	5.355,92	2.164,32	-	-
TOTAL	-	5.355,92	2.164,32	-	-
FONTE:					
Nota:					

MARIA LUZINETE TORRES PAIVA
Contador
CRC nº1164/PB

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:B4845298

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 041/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 041/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES para serem utilizados na manutenção da frota de veículos deste Município, por um período 07 (sete) meses - durante o exercício de 2016; com base nos elementos constantes do referido processo, à Pessoa Jurídica vencedora do Certame: MONTEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.186.341/0001-29. O Valor Global da presente licitação é R$ 36.390,50 (trinta e seis mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Tornam-se nulas as Homologações parciais anteriores, com data em 03 de junho de 2016, publicada no Diário dos Municípios – FAMUP no dia 06 de junho de 2016 e com data em 22 de junho de 2016, publicada no Diário dos Municípios – FAMUP no dia 23 de junho de 2016.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de agosto de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1B2AA0F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE CABACEIRAS – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de nº 00022/2016 mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação**,** nos valores de:
- R$ 13.688,40 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), em favor da Empresa ROBERTO BESERRA DE MELO 03535263476 - CNPJ 19.466331/0001-40, para a ROTA 06.

- R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), em favor da Empresa PEDRO JORGE SIMÕES 02856787444 CNPJ 19.481.182/0001-98, para a ROTA 11.
Objeto - Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Transporte Escolar em diversas localidades do município de Cabaceiras, do tipo menor preço por **KM RODADO** em cada Rota, sendo o combustível, o motorista e a manutenção do veículo por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no transporte dos alunos da Zona Rural para a sede do município, conforme consta do Edital, durante o exercício de 2016

Cabaceiras/PB 03 de Agosto de 2016.

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:3D431C34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE CABACEIRAS – ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores, **RESOLVER: adjudica** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de nº 00024/2016 mediante resultado apurados após a fase de lances verbais dos preços unitários dos itens e resultado de habilitação**,** nos valores de:
- R$ 60.300,00 (Sessenta Mil e Trezentos Reais).em favor da Pessoa Física ATAÍDE GOMES DA SILVA CPF 054.632.904-74.
Objeto - Fornecimento de Material de construção - Pedras em Paralelepípedos granítico, visando atender as necessidades do setor de Infraestrutura da prefeitura de cabaceiras.

Cabaceiras/PB 02 de Agosto de 2016.

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:E6CE6A8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00022/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Nº 00022/2016 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor das empresas:

ROBERTO BESERRA DE MELO 03535263476 - CNPJ 19.466331/0001-40, para a ROTA 06, no valor de R$ 13.688,40 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

PEDRO JORGE SIMÕES 02856787444 CNPJ 19.481.182/0001-98, para a ROTA 11, no valor de R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Ficam desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Cabaceiras / PB, 03 de Agosto de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:D974BC37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00024/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Nº 00024/2016 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da Pessoa Física:

- ATAÍDE GOMES DA SILVA CPF 054.632.904-74, no valor de R$ 60.300,00 (Sessenta Mil e Trezentos Reais).

Ficam desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Cabaceiras / PB, 02 de Agosto de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:7D05823D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2016
CONTRATO N° 085/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A –Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA A DISTRIBUIÇÃO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, CONFORME RECEITA MÉDICA.
NOME DO CREDOR: LUIZ ALBERTO TOLENTINO - EPP
CNPJ Nº: 35.435.007/0001-10
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 290, CENTRO, ITAPORANGA – PB.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A8CEC0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Objeto: Locação de 03 (três) Ônibus em ótimo estado de conservação, capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros, destinados ao transporte de estudantes universitários para cidade de a Patos-PB.

Data da Abertura: **16 de agosto de 2016 às 08h00min (horário local)**

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua nove de janeiro ,36, Bairro- Centro
Itaporanga - PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 10. 520/2002 com aplicações na Lei n° 8.666/93**

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da **CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB**, na Rua nove de janeiro,36, Bairro Centro, Itaporanga-PB.

Itaporanga - PB, 03 de agosto de 2016.

ADELMAN CARLOS BEZERRA INACIO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B9B9C90F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2016

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A –Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA A DISTRIBUIÇÃO À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, CONFORME RECEITA MÉDICA, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o PARECER JURÍDICO acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: LUIZ ALBERTO TOLENTINO - EPP
CNPJ Nº: 35.435.0007/0001-10
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 290, CENTRO, ITAPORANGA – PB.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 01 de agosto de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A45D7AAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.608/2012, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 243/2007 e no Decreto nº 014/2013, de 22/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, **CLEITON DA SILVA SALES**, portador do CPF nº 065.298.344-86, RG 2.839.393 2ª via SSP/BA, do Cargo de **COORDENADOR DO COMPDEC** - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Município de Junco do Seridó/PB.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 03 de agosto de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:415D4078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.608/2012, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 243/2007 e no Decreto nº 014/2013, de 22/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO**, portador do CPF nº 061.386.854-40, RG 2.595.304 SSP/PB (17/07/2012), para exercer o Cargo de **COORDENADOR DO COMPDEC** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Município de Junco do Seridó/PB.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 03 de agosto de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B5CFB414

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumprida as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e legislação complementar de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, e com base no Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório da **Tomada de Preço nº 002/2016** em favor da empresa **PEDRO HENRICH FERREIRA RODRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.982.518/0001-21, com endereço na Rua Jose Marinheiro de Brito, 104, Bairro Centro na cidade de Livramento-PB, Cep: 58.690-000, com proposta no valor total de **R$ 307.368,84 (Trezentos e Sete Mi, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, vencedora do certame em epígrafe oferecendo melhor proposta para a Administração Pública Municipal.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 27 de Julho de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:70180845

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, adotada com RELATÓRIO e PARECER CONCLUSIVO desta licitação;

2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2016**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ONOFRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, o resultado final em favor da empresa **PEDRO HENRICH FERREIRA RODRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.982.518/0001-21, com endereço na Rua Jose Marinheiro de Brito, 104, Bairro Centro na cidade de Livramento-PB, Cep: 58.690-000, com proposta no valor total de **R$ 307.368,84 (Trezentos e Sete Mi, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, vencedora do certame.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, 27 de Julho de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:F8B21165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: **039/2016**
Data: **27 de Julho de 2016**
Processo Licitatório nº: **020/2014**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**
Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ONOFRE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB – Contratante**
PEDRO HENRICH FERREIRA RODRIGUES – ME – Contratada
CNPJ: 10.982.518/0001-21
Fonte de Recursos: **PRÓPRIOS**
Período de Vigência: **De 27.07.2016 até 31.12.2016**
Valor: **R$ 307.368,84 (Trezentos e Sete Mi, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:76282E57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os diapositivos estabelecidos na Legislação Municipal e do Estatuto do Servidor Público Municipal .
Resolve

CONVOCAR os servidores públicos **ALCICLEIDE PORTO GENUINO**, na Função de Professora, **EVANDRO BERNARDINO DE MAIA**, na função de Vigia, **GILMAR VERISSIMO DA SILVA**, na função de Professor, **MARIA DO SOCORRO FERNANDES CHAVES**, na função de Diretora Escolar que gozam de licença para tratamento de saúde, para no prazo a partir do dia 04 de Agosto de 2016 até o dia 10 de agosto de 2016, para se apresentarem na Sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração munidos dos seguintes documentos, Laudo Médico ou Atestado médico, pelo motivo de ter findo o período da licença concedida.

Montadas – PB, 03 de agosto de 2016

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:FCACD8CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CC002/2016

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA ATUAR NA ELABORAÇÃO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS DE EDIFICAÇÕES E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00002/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos:
04.122.0014.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00026/2016 - 04.07.16 - MNS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - R$ 12.000,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:6D23B873

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CC002/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2016
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA ATUAR NA ELABORAÇÃO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS DE EDIFICAÇÕES E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MNS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - R$ 12.000,00.

Olivedos - PB, 01 de Julho de 2016.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:BA221484

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, considerando que a primeira chamada foi **FRACASSADA**, torna público que realizará às 07:30 horas do dia 18 de Agosto de 2016, na sala da CPL, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, segunda chamada para licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. O novo Edital contendo as alterações, encontra-se disponível no portal do município. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 03 de Agosto de 2016.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7D430EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, considerando que a primeira chamada foi **FRACASSADA**, torna público que realizará às 12:00 horas do dia 18 de Agosto de 2016, na sala da CPL, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, segunda chamada para licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE PICUÍ A CUITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. O novo Edital contendo as alterações, encontra-se disponível no portal do município. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 03 de Agosto de 2016.

JOSÉ GIANNI MEDEIROS COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B5A82FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO –** suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 03/08/2016 a 01/09/2016, em substituição ao titular José Ronaldo Ferreira dos Santos que se encontra de atestado médico no período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 03 de agosto de 2016.

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:18C9233D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA , PARA SERVIÇO DE EXAME DE BIOQUIMICA CITOPATOLÓGICA PARA REALIZAR LEITURA E LAUDAR AS LÂMINAS DE CITOLOGIA..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00071/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.070 Secretaria de Saúde
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00220/2016 - 28.07.16 - METRACI SERVIÇOS MÉDICOS , LABORATORIAIS E CITOPATOLOGICO - R$ 22.000,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:953BD6F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2016-SS
ANA RICARLANDA CAJASEIRAS LIBERATO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ana Ricarlanda Cajaseiras Liberato,** brasileiro**, solteira, residente na Rua Manoel Bezerra de Sousa, n° 305/casa, JD Sta Rosa, Bairro Catole, Pombal-PB, portadora do RG 04722836570 e CPF 024.559.013-78**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001 contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância correspondente ao cumprimento dos plantões com carga

horária de 24(doze) horas, que poderão ser realizados em expediente diurno ou noturno, sendo estes, no importe de **R$ 1.600,00** (Mil e Seiscentos Reais) se realizados nos dias de sábado e domingo e de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais) se realizados durante a semana, o contratado fará jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

§1º O pagamento do valor acima mencionado, fica condicionado ao fornecimento da lista de freqüência enviada pelo Coordenador(a) da UPA, a qual especificará a quantidade e os dias de plantões efetivamente realizados pelo profissional.

§2º Os referidos plantões, objeto deste contrato, serão realizados semanalmente, conforme escala de revezamento, podendo incidir durante a semana, sábados, domingos ou feriados, ficando o contratado, desde já, ciente destas condições e das obrigações acordadas, tudo para, que não haja prejuízo na prestação do referido serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **02 de janeiro de 2016 e término em 31 de janeiro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANA RICARLANDA CAJASEIRAS LIBERATO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:1A778239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 237/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo mencionada, devendo o mesmo usufruir o benefício no período de 02 a 31 de Agosto de 2016.

§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período o servidor abaixo mencionados.

Francilene Lacerda da Costa, Conselheiro Tutelar;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Agosto de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de Agosto de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:6C6B3436

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 001/2016 - CMDCA.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra Grande-PB"

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Grande-PB, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 5º da Lei Municipal nº 119/2006 e o Art. 6º da lei Municipal nº 232/2016;

RESOLVE.

Art. 1º. O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Grande, conforme prevê a Lei Municipal nº 119 de 2006 e a Lei nº 232/2016.

Art. 2º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por cinco (05) membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de 04 (quatro) anos, empossados pelo Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Grande-PB, permitida uma recondução.

Art. 3º. O Conselho Tutelar funcionará à Avenida Tomé Pereira dos Santos, 57, centro.

§1º. O atendimento ao público será de segunda à sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

§2º. Nos dias úteis das 17:00 às 07:00 horas e nos sábados, domingos e feriados em tempo integral, permanecerá um plantão domiciliar mediante escala de serviços a ser definida pelos membros do Conselho tutelar em Assembleia, e divulgada mensalmente, sob orientação e responsabilidade de um dos membros.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nas Leis Municipais nº 119 de 2006 e a Lei nº 232/2016.

Art. 5º. São atribuições do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I, a VI da mesma Lei.

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA.

III – fiscalizar as Entidades de atendimento, conforme o art. 95 do ECA;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: a. requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

V – encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da criança e do adolescente;

VI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA para o adolescente autor de ato infracional;

VIII – expedir notificações;

IX – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessárias;

X – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

XI – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos nos arts. 220, §3º, inciso II da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após, esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII – subsidiar o Conselho Municipal na elaboração de projetos, quanto às prioridades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV – divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando as ações do Conselho Municipal;

XV – sistematizar dados informativos, quanto à situação da criança e adolescente no Município;

XVI – zelar pela execução da política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem;

XVII – cumprir as deliberações do Conselho Municipal;

XVIII – desempenhar outras atribuições previstas em lei.

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. A área de atendimento do Conselho Tutelar limita-se ao Município de Serra Grande-PB.

Art. 7 º. A Competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável legal;

II – Na falta de pais ou responsável legal, pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente.

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 8º. São órgãos do Conselho Tutelar:

I – Plenário

II – Presidência

III – Comissões

IV – Secretaria

DO PLENÁRIO

Art. 9º. O Conselho Tutelar se reunirá ordinariamente e extraordinariamente,

§1º. As sessões ordinárias ocorrerão a cada quinze dias nas quintas-feiras, no período da tarde.

§2º. As sessões objetivarão o estudo de caso, planejamento e avaliação de ações, análise da prática, buscando referendar medidas tomadas individualmente.

§3º. Qualquer membro poderá incluir matérias para a pauta de discussões até o momento da reunião.

§4º. O quórum mínimo necessário para as discussões e deliberações das matérias em pauta é de três membros.

§5º. As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 10. Será objeto de deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigirem estudo mais aprofundado, cabendo ao presidente dirimir sobre a necessidade ou não de inclusão na pauta.

Art. 11. De cada sessão plenária do Conselho, será lavrada ata assinada pelos Conselheiros presentes registrando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Art. 12. Os assuntos tratados na plenária serão lavados ao conhecimento do Conselho Municipal, através de relatório, podendo o mesmo ratificar, retificar ou rejeitar as decisões tomadas pelo Conselho Tutelar.

Art. 13. Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições, cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho Tutelar.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. O Conselho Tutelar terá entre seus membros um presidente.

§1º. O mandato do presidente terá duração de 01 (um) ano, vedada a recondução e reeleição.

§2º. O primeiro Presidente do mandato do Conselho Tutelar será eleito por votação a ser realizada na data de posse mediante voto secreto por maioria absoluta e os demais pelo mesmo modo em até quinze dias de antecedência de expiração do mandato do antecessor.

§3º. Na ausência de realização da eleição ou realizada em desacordo com o previsto no parágrafo anterior, caberá ao Conselho Municipal realizá- la.

§4º. Na ausência, ou impedimento do presidente, a presidência será exercida por um dos membros do Conselho, conforme deliberação da plenária.

Art. 15. São atribuições do presidente:

I – coordenar as atividades do Conselho Tutelar;

II – presidir as reuniões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

III – convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

IV – representar o Conselho Tutelar, ou delegar a sua representação;

V – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

VI – velar pela fiel aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – comunicar ao Conselho Municipal as faltas disciplinares;

VIII – criar, em plenária, comissões e grupos de trabalho quando se fizer necessário e designar membros para os mesmos;

IX – encaminhar ao Conselho Municipal em até vinte e quatro horas os pedidos de licença efetuadas por Conselheiro Tutelar e comunicar no mesmo prazo as faltas com ou sem justificativa;

X – encaminhar semestralmente os pedidos de férias para aprovação do Conselho Municipal;

Art. 16. A comissão será composta por 02 (dois) conselheiros, escolhidos em plenária.

DA SECRETARIA

Art. 17. A Secretaria compete:

I – orientar, coordenar e fiscalizar o serviço de recepção;

II – secretariar as reuniões conjuntas;

III – manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar;
IV – prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões;
V – agendar compromisso dos conselheiros;
Art. 18. A secretaria será composta por 01 membro do Conselho Tutelar indicado pelo presidente, com duração do respectivo mandato.
DAS LICENÇAS E FÉRIAS
Art. 19. As licenças e férias serão concedidas conforme o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Serra Grande-PB.
Parágrafo Único: Caberá ao Conselho Municipal definir o período de gozo das férias, de modo a garantir o funcionamento regular do Conselho Tutelar.
DOS AUXILIARES
Art. 20. São auxiliares os funcionários designados, ou posto à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Os funcionários, enquanto designados, ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização do Presidente do Conselho.
DOS SUPLENTES
Art. 21. Fica opcional a participação dos suplentes às reuniões do Conselho tutelar, sem direito a voto.
Art. 22. Convocar-se-ão os suplentes nos seguintes casos:
I – durante as férias do titular, desde que superior a 20 dias ininterruptos.
II – licença superior a 20 dias;
III – afastamento não remunerado previsto em lei;
IV – renúncia, cassação ou suspensão de conselheiro tutelar.
Parágrafo Único. Declarado vago o cargo de Conselheiro Tutelar, será convocando e dando posse imediatamente ao primeiro suplente e os demais na ordem classificatória.
DA CASSAÇÃO DO MANDATO
Art. 23. A cassação do mandato ocorrerá nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 119 de 2006 e a Lei nº 232/2016.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. O presente Regimento Interno poderá ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do Conselho Municipal, desde que aprovada por maioria simples de votos.
Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial.

Serra Grande-PB. 26 de Junho de 2016.

AGRINALDO TAVARES DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:A563B26A

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 002/2016 - CMDCA.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Serra Grande/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Grande-PB – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 119/2006, alterada pela lei nº 232/2016 que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Considerando o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação de Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;
Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; em especial nos § 2º e 3º do art. 3º, art. 7º e 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
Considerando a deliberação da Plenária na Reunião ordinária, realizada em 03 de agosto de 2016;
Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Serra Grande-PB.
Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é parte integrante desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Grande-PB, 03 de Agosto de 2016.

AGRINALDO TAVARES DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:C3F393AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 071/2016 03 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Geral do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo do nosso município.

I – Representantes do Poder Público
Secretaria Municipal de Assistência Social
a.1 – JOSEFA COSTA MARTINS
a.2 – RUTE PINHEIRO DE SOUTO FABRÍCIO
b) Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo
b.1 – ADRIANA BERTO DA SILVA
c) Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento
c.1 – MIRIAM SIQUEIRA LEITE
d) Secretaria de Saúde
d.1 – ELAYNE CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS
d.2 – TARCIANA PRIMO DE ARAÚJO
e) Câmara de Vereadores
e.1 – JOSÉ ALOVES DE MIRANDA NETO
f) Ministério Público
f.1 – MAGNO DE OLIVEIRA ARAÚJO
g) Delegacia de policia
g.1 – MARTINS JUNIOR NERY FERNANDO
g.2 – ROMILSON ALVES DO NASCIMENTO
II - Representantes da Sociedade Civil Organizada
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
b.1 – HOZANA GALDINO DA SILVA
c) Conselho Tutelar
c.1 – JOSÉ CARLOS RAMOS PEREIRA SEGUNDO
d) Conselho Municipal de Assistência Social
d.1 – JANEIDE DA COSTA ARAÚJO
e) Usuária dos Serviços da Assistência Social
e.1 – ALCIONE MARIA BARROS DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:F89A2B67